

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO DO ESTADO DA BAHIA

At.: Comissão de Licitação - Ato Convocatório Nº 02/2019

3ª Avenida, nº 390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS,

2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

REF.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Ipatinga, rua novo Hamburgo – 325 – Veneza – CEP: 35.164.252, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.165961/0001-80, vem, respeitosamente, perante essa i. Comissão, na pessoa de seu representante legal devidamente credenciado, amparada no disposto no Artigo 109, §3º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, apresentar **RECURSO** referente ao julgamento da proposta técnica referente à Tomada de Preços 02/2019.

RECURSO

1 – DA TEMPESTIVIDADE

No dia 17/09/2019 foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes. Posteriormente, o quadro resumo com o detalhamento da análise dos itens da proposta técnica (metodologia para execução dos serviços, dividida entre conhecimento do problema e plano de execução; assim como equipe técnica e experiência anterior da licitante) foi publicado no site da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e de Saneamento. O prazo para a interposição de recursos, de acordo com a publicação no Diário Oficial é de 05 dias úteis, sendo, portanto, tempestivo o recurso.

2 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS

Nos quadros a seguir apresentam-se as notas atribuídas pela comissão de licitação a cada uma das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes:



DISCRIMINAÇÃO		EMPRESAS HABILITADAS									
		B&B	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
		PONTUAÇÃO									
Conceituação Saneamento Básico, Política de Saneamento Básico, Plano Municipal de Saneamento Básico, Funções de gestão, Bases legais federal e estadual do saneamento básico, Natureza pública do saneamento básico; Contexto atual de desafios.	VALOR 1,0 ponto	0,45	0,4	0,7	0,8	0,6	0,5	0,5	0,3	0,1	1
A Legislação e o processo de planejamento; Elementos intrínsecos ao planejamento; Fundamentos do Plano de Saneamento Básico; Processo de Elaboração do Plano de Saneamento Básico; Inter-relações com outros planos e Importância do Controle e Participação Social.	VALOR MÁXIMO 1,0 ponto	0,7	0,4	0,7	0,7	0,5	0,4	0,4	0	0	0,9
Situação atual quanto à prestação de serviços de Saneamento Básico na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando os índices de cobertura de cada componente do Saneamento Básico; Principais dificuldades e problemas; Tendências de expansão e adensamento territorial na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando a evolução da Projeção Populacional e o Consumo de Água, Geração de Esgoto, Geração de Resíduos Sólidos, Grau de Urbanização e consequente Impermeabilização do Solo e possíveis Problemas em Drenagem Urbana, atendendo o horizonte da Proposta do Plano; Apresentar Diretrizes, ações e critérios gerais de Planejamento com seus respectivos Parâmetros Básicos das Componentes do Saneamento para a área de abrangência do Plano.	VALOR 1,5 pontos	0,5	0,5	1	1,2	0,6	0,6	0,5	0	0,5	1,35
Apresentação do conhecimento do problema - Descrição completa, com no máximo 60 páginas: Fonte Arial 12, Texto Justificado	VALOR 0,5 pontos	0,25	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL 4,0 PONTOS										
TOTAL		1,9	1,8	2,9	3,2	2,2	2	1,9	0,8	1,1	3,75

DISCRIMINAÇÃO		EMPRESAS CREDENCIADAS									
		B&B	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
		PONTUAÇÃO									
Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas para o desenvolvimento dos produtos, em especial à logística das frentes de serviços, a disposição e quantidade de equipamentos e o controle de execução e de suprimentos, conforme escopo estabelecido no Anexo A. Deve-se descrever separadamente, por produto e também o inter-relacionamento entre as atividades para elaboração de cada produto;	VALOR MÁX 2,0 pontos	0,4	0,9	1,5	1,6	1,4	1	0,8	0,8	1	1,85
Abordagem dos problemas e dificuldades identificados para a elaboração dos produtos dos Planos.	VALOR MÁX 0,5 pontos	0	0,1	0,3	0,4	0,3	0,1	0,3	0	0,1	0,6
CRONOGRAMA		PONTUAÇÃO									
Deverá ser apresentado cronograma detalhado de elaboração dos serviços que seja adequado com a metodologia apresentada, com base nos eventos e desembolsos das metas a serem desenvolvidos, fazendo referência aos produtos a serem elaborados, indicando datas de início e fim de cada etapa/meta, as quais serão consideradas datas marco.	VALOR MÁXIMO 2,0 ponto	0,2	0,5	1	1,7	1,5	0,5	0,8	0,8	1,3	2
RECURSOS REFERENTES AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		PONTUAÇÃO									
Deverão ser descritas as instalações e demais recursos e equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência e de equipamentos, bem como as sub-contratações previstas. A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, no Município de Salvador, de modo a promover facilidade de comunicação com a Contratante, que a qualquer momento, quando julgar necessário, poderá convocar reuniões e esclarecimentos a licitante Contratada.	VALOR MÁXIMO 0,75 pontos	0,3	0,4	0,5	0,74	0,55	0,6	0,45	0,2	0,74	0,74
OBSERVAÇÕES											
DISCRIMINAÇÃO		EMPRESAS CREDENCIADAS									
		B&B	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
		PONTUAÇÃO									
Deverá ser apresentado o fluxograma de atividades que serão realizadas no processo de elaboração do conjunto de documentos até a entrega do relatório final, especificando o tempo necessário para realização de cada atividade, obedecendo ao prazo de entrega dos relatórios, conforme indicado no Anexo B – Condições Básicas da Licitação.	VALOR MÁXIMO 0,75 pontos	0	0,7	0,75	0,73	0,45	0,5	0,4	0,1	0,74	0,75
OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL MÁXIMO 6,0 PONTOS										
TOTAL		0,9	2,6	4,05	5,17	4,2	2,7	2,75	1,9	3,88	5,84



Analisando as notas, consideramos que foi injusta a avaliação de diversos aspectos relacionados à Metodologia de Execução dos Serviços, conforme detalhado a seguir:

3 – DAS NOTAS REFERENTES AO CONHECIMENTO DO PROBLEMA

No item referente à *“Conceituação sobre Saneamento Básico, Política de Saneamento Básico, Plano Municipal de Saneamento Básico, funções de gestão, bases legais federal e estadual do saneamento básico, a natureza pública do saneamento básico e contexto atual de desafios”*:

Foi apresentada a definição de saneamento básico relacionando-o a definições, diretrizes e responsabilidades descritas na Constituição da República Federativa do Brasil. Foram apresentadas e discutidas as diretrizes da Lei Federal 11.445/07 e do Plano Nacional de Saneamento Básico, principais instrumentos de políticas públicas na área de saneamento básico, os quais inclusive definem a necessidade e norteiam o conteúdo dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

Ainda foram mencionados e discutidos diversos instrumentos normativos e políticos como Constituição do Estado da Bahia (1989) e Emenda Constitucional nº 07, de 18 de janeiro de 1999; Lei 11.172 de 01 de dezembro de 2008 (Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico); Lei nº 13.204/2014 (Instituição da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia - SIHS/Bahia); Decreto nº 16.656 de 22 de março de 2016 (Aprova o Regimento da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS/Bahia e estabelece seus objetivos); Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; Lei nº 10.257 de 2001 (Estatuto das Cidades); Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Considerando isto, não justifica ser atribuída a nota 0,5 neste quesito.

Já, em relação ao item *“A legislação e o processo de planejamento, elementos intrínsecos ao planejamento, os fundamentos do plano de saneamento*



básico, o processo de elaboração do plano de saneamento básico, inter-relações com outros planos e importância do controle e participação social”:

Além de todo ordenamento legal e normativo que rege o processo de planejamento do saneamento básico mencionado anteriormente (descrição da legislação federal e estadual pertinente), foi realizada a discussão quanto ao papel dos municípios na prestação e organização dos serviços, o processo, princípios e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico, com base nos diplomas legais abordados; a importância da articulação do PMSB com as demais políticas e instrumentos de desenvolvimento, além da necessidade de participação social, amparados em referências como FUNASA, estatuto das cidades e citações de autores que abordam o tema participação social. Desse modo, não é justificável que atribua-se apenas 0,4 pontos de 1,0 à este item.

Com relação à “Situação atual quanto à prestação de serviços de saneamento básico na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando os índices de cobertura de cada componente do saneamento básico; principais dificuldades e problemas; Tendências de expansão e adensamento territorial na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando a evolução da projeção populacional e o consumo de água, geração de esgoto, geração de resíduos sólidos, grau de urbanização e consequente impermeabilização do solo e possíveis problemas em drenagem urbana, atendendo o horizonte da proposta do Plano; apresentar diretrizes, ações e critérios gerais de planejamento com seus respectivos parâmetros básicos das componentes do saneamento para a área de abrangência do Plano”:

A situação da prestação dos serviços de saneamento básico foi evidenciada por meio de índices oficiais disponíveis e atuais disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico (SNIS), Agência Nacional de Águas (ANA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre outras fontes, bem como abordadas as tendências de expansão e adensamento populacional considerando os dados demográficos disponíveis no IBGE. Considerando os pontos apresentados, julgamos inadequado pontuar apenas 0,6 pontos de 1,5 para este item.



4 – DAS NOTAS REFERENTES AO PLANO DE EXECUÇÃO

No item “Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas para o desenvolvimento dos produtos, em especial à logística das frentes de serviços, a disposição e quantidade de equipamentos e o controle de execução e de suprimentos, conforme escopo estabelecido no Anexo A. Deve-se descrever separadamente, por produto e também o inter-relacionamento entre as atividades para elaboração de cada produto”.

Descreveu-se com o devido detalhamento as atividades a serem desenvolvidas para o desenvolvimento de cada produto, bem como o inter-relacionamento entre as atividades, indicando as metodologias a serem utilizadas para a execução do processo a disposição e quantidade de equipamentos durante o processo, foi apresentada em conjunto com sua descrição em item próprio, na descrição dos recursos, equipamentos e instalações. Fatos que não justificam uma nota de apenas 1,0 ponto para este item.

Com relação ao item: “Deverá ser apresentado cronograma detalhado de elaboração dos serviços que seja adequado com a metodologia apresentada, com base nos eventos e desembolsos das metas a serem desenvolvidos, fazendo referência aos produtos a serem elaborados, indicando datas de início e fim de cada etapa/meta, as quais serão consideradas datas marco”.

Foi apresentado o cronograma detalhado do processo, contendo todas as atividades listadas no processo, o número de dias correspondente a cada atividade, bem como o dia de início e término de cada tarefa, além das datas de entrega/desembolso de cada produto, dentro do horizonte de planejamento estabelecido pelo termo de referência. A nota deste item, portanto, não poderia ser de apenas 0,5 pontos, de um total de 2,0 pontos.

Sobre o item “Deverão ser descritas as instalações e demais recursos e equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a



descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência e de equipamentos, bem como as subcontratações previstas. A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, no Município de Salvador, de modo a promover facilidade de comunicação com a Contratante, que a qualquer momento, quando julgar necessário, poderá convocar reuniões e esclarecimentos a licitante Contratada”.

Foi apresentado o quadro com o cronograma de permanência de todos os equipamentos, instalações e recursos, inclusive os humanos, para a execução do processo de elaboração dos PMSB's, apresentando, inclusive, a disponibilização de um escritório local no município de Salvador, conforme disposto no edital. A pontuação final deste item, desse modo, deve ser revisada.

A respeito do fluxograma “Deverá ser apresentado o fluxograma de atividades que serão realizadas no processo de elaboração do conjunto de documentos até a entrega do relatório final, especificando o tempo necessário para realização de cada atividade, obedecendo ao prazo de entrega dos relatórios, conforme indicado no Anexo B – Condições Básicas da Licitação”.

Foram apresentadas todas as atividades do processo, desde o primeiro produto até o relatório final, com a especificação do tempo necessário para cada uma, dentro do horizonte do projeto. Portanto, deve-se revisar a pontuação.

5 – DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos a revisão das notas dos itens que compõem a Metodologia para Execução dos Serviços da proposta técnica da FAVENI - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.



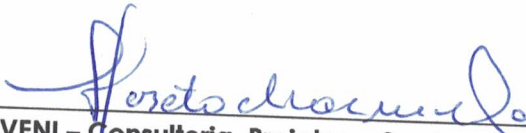


FAVENI - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.165.961/0001-80
Rua Novo Hamburgo, 325, Veneza, Ipatinga-MG - CEP 35.164-252
Telefone: (31) 2942-1819
faveniconsultoria.com.br

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

De Ipatinga para Salvador, 23 de setembro de 2019.


FAVENI - Consultoria, Projetos e Serviços LTDA
CNPJ: 31.165.961/0001-80